



Conselho Administrativo

Resolução CA n.º 002/2025, de 19 de setembro de 2025
Regulamenta a 16ª edição do “Direito Tributário em Questão –
Concurso de Monografias da FESDT”

O Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, no uso das atribuições previstas pelos artigos 13, VI e 15, VI do seu Estatuto, resolve regulamentar a décima sexta edição do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”, cuja conclusão ocorrerá no ano de 2026.

Art. 1º. A Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, visando atender seus fins sociais, em especial o previsto no art. 4º, II do seu Estatuto, lança a 16ª Edição do seu concurso de monografias, denominado de “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”.

Parágrafo único. O concurso tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento do estado da arte do direito tributário e como objeto o estímulo à pesquisa nesta seara das ciências jurídicas e sociais.

Art. 2º. Esta edição do Concurso será em homenagem ao Professor Fernando Mombelli e terá como temática: “Os diversos aspectos da aplicação do princípio da não cumulatividade na reforma tributária do consumo.”

Art. 3º. O concurso será regido pelo presente Regulamento e sua coordenação geral caberá ao Me. Edmundo Cavalcanti Eichenberg, membro efetivo, que executará a função sob orientação e fiscalização do Conselho Administrativo.

Do trabalho de pesquisa

Art. 4º. Para participar do concurso, o autor deverá apresentar uma monografia, tendo por tema central questão ou questões referentes à temática definida por essa Resolução para a 16ª Edição do concurso.

§ 1º. As monografias deverão ser individuais e apenas uma por autor.

§ 2º. O Autor deverá respeitar critérios científicos, notadamente às regras pátrias relativas à produção científica e aos direitos autorais, com indicação da bibliografia utilizada, não devendo conter agradecimentos ou outras informações que o identifiquem no momento da análise do texto pela banca examinadora.

Art. 5º. A monografia deverá ser redigida em arquivo “word”, com espaçamento 1,5, tamanho de fonte 12, fonte “arial”, em papel tamanho A4, contendo, no mínimo, 15 páginas e, no máximo, 60 páginas, numeradas, incluindo introdução, conclusão, bibliografia e eventuais anexos. **Não deve haver nenhuma forma de identificação.**

Art. 6º. O texto deverá ser inédito, escrito em idioma português, não podendo ter sido publicado em livro, revista especializada ou imprensa em geral.

Da inscrição para participação no concurso

Art. 7º. Todos são aptos a participar do concurso, havendo por requisito somente que o autor seja:

I – Graduado em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação, em curso que o habilite a discorrer cientificamente sobre o tema objeto de pesquisa; ou,



II - Estudante do Curso de Ciências Jurídicas e Sociais em instituição de ensino superior, devidamente registrada no Ministério da Educação.

Parágrafo único. É vedada a participação de integrantes dos Conselhos Administrativo, Deliberativo, Fiscal e Consultivo da FESDT, bem como de participantes já premiados nas edições anteriores.

Art. 8º. A monografia deverá ser encaminhada à FESDT em formato digital (arquivo em word), acompanhada da declaração de compromisso com assinatura disponibilizada no endereço www.fesdt.org.br (arquivo em PDF), até o dia **1º de maio de 2026**, para o e-mail marina@fesdt.org.br. O e-mail deverá ser identificado com o nome utilizado na ficha de inscrição. A FESDT não se responsabiliza por não cumprimento do prazo por motivos de instabilidade da internet. No prazo de 3 dias úteis, a FESDT encaminhará confirmação de inscrição por e-mail.

Art. 9º. Ao realizar a inscrição para a 16ª Edição do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”, o autor:

I - Cede à FESDT todos os direitos patrimoniais dos trabalhos premiados, e autoriza a publicação e a reprodução da totalidade ou de parte da obra, a seu critério, a qualquer tempo, em meio impresso ou eletrônico, mas, contendo, necessariamente a identificação do autor;

II - Doa, em caráter irrevogável, o trabalho entregue em forma impressa à FESDT, independentemente de ter ou não obtido premiação; e,

III manifesta aceitação de todas as disposições deste Regulamento e de eventuais normas complementares que vierem a ser editadas.

Da seleção e análise das monografias

Art. 10. A seleção e análise das monografias está sujeita ao número mínimo de 3 (três) participantes.

Art. 11. A seleção e a análise das monografias será realizada por uma Banca Examinadora, constituída por Resolução do Conselho Administrativo da FESDT, composta por, no mínimo, três integrantes, com notório saber na seara do direito tributário, preferencialmente com nível de mestrado ou doutorado, que definirão, mediante resolução específica, os critérios para a avaliação, obrigatoriamente pautados em requisitos à produção científica, com ênfase no seu conteúdo, fundamentação, profundidade, estilo e nota mínima para sua aprovação.

Art. 12. A Banca Examinadora analisará as monografias até **25 de maio**, elaborando parecer sobre os trabalhos analisados, cumprindo ao Coordenador da Edição a supervisão de observância aos requisitos fixados às avaliações pelos componentes da Banca.

Art. 13. Das decisões proferidas pela Banca Examinadora não caberá recurso, de modo que a Banca gozará de independência na análise dos trabalhos, inclusive para deixar de conceder prêmios na hipótese de concluir que os trabalhos apresentados não estão adequados ao tema, à qualidade, à coerência e à consistência científica mínimas.

Da Divulgação do Resultado Preliminar

Art. 14. O resultado preliminar do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”, contendo a relação de candidatos que obtiveram nota superior a 7,0 (sete) pontos, será divulgado no início de junho de 2025, através de veiculação na página www.fesdt.org.br e redes sociais da FESDT.

§ 1º. Os autores dos trabalhos serão informados dos resultados pela FESDT, através dos endereços eletrônicos informados na ficha de inscrição.



§ 2º. A divulgação do resultado preliminar se limita à indicação dos nomes dos candidatos, sem identificar a nota obtida por cada um.

Art. 15. A entrega da premiação ocorrerá durante a realização do “XXIV Congresso de Direito Tributário em Questão”, em 2026, com entrega dos Diplomas emitidos pela FESDT, certificando a premiação concedida.

Da Apresentação Oral

Art.16. As três monografias que obtiverem as maiores notas poderão ser apresentadas em painel específico, que ocorrerá durante o “XXIV Congresso de Direito Tributário em Questão”, desde que a nota delas seja igual ou superior a **7,0**.

§ 1º. A apresentação oral terá duração máxima de 5 minutos, sendo acompanhada pelo coordenador do concurso de monografias, e aberta ao público em geral.

§ 2º. O candidato que apresentar sua monografia durante o “XXIV Congresso de Direito Tributário em Questão” receberá Diploma específico, atestando sua “apresentação oral de monografia”.

§ 3º. A inscrição no concurso de monografias não isenta o candidato da taxa de inscrição no “XXI Congresso de Direito Tributário em Questão”.

Do Prêmio para o vencedor do concurso

Art. 17. A monografia vencedora do concurso deverá ter nota mínima **8,0**, que corresponde à média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. O candidato que vencer o concurso de monografias receberá Diploma específico, certificando a premiação concedida

Art. 18. Como premiação para a 16ª Edição do “Direito Tributário em Questão – Concurso de Monografias da FESDT”, a Fundação entregará ao vencedor uma bolsa de estudos em curso de especialização em direito tributário, em entidade de ensino superior com a qual a FESDT mantenha Convênio.

Disposições Gerais

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT.

Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Art. 21. Esta Resolução será divulgada no sítio da FESDT na internet (www.fesdt.org.br) e encaminhada, eletronicamente, a todos os membros da FESDT.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2025.

Melissa Guimarães Castello
Presidente